

RESOLUÇÃO Nº 946, DE 03/04/2017
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1001

CRIA A TV CÂMARA JORNALISTA NELSON DE PAULA DUARTE, ÓRGÃO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprovou e o seu Presidente promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a TV Câmara Jornalista Nelson de Paula Duarte, órgão de radiodifusão de sons e imagens da Câmara de Vereadores de São Sebastião do Paraíso/MG e rege-se pelo disposto nesta Resolução e na legislação federal e estadual aplicável, cuja finalidade principal é dar transparência às atividades do Poder Legislativo através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares, especialmente a transmissão, ao vivo, das Sessões, mediante a utilização do Canal Legislativo Municipal, via internet.

Art. 2º A TV Câmara subordina-se à Editorial - Assessoria de Comunicação, com a supervisão direta da Presidência da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Não é permitida a inserção direta de áudio e/ou vídeo no sistema de transmissão da TV Câmara, salvo prévia autorização da Presidência da Câmara de Vereadores.

Art. 3º São funções da TV Câmara:

- a transmissão das Sessões Plenárias;

II - a gravação, edição e veiculação das matérias relacionadas diretamente à Câmara de Vereadores, compreendendo:

- a) reuniões das Comissões Permanentes, Especiais e Representativas;
- b) eventos promovidos pela Câmara de Vereadores;
- c) audiências públicas convocadas pela Câmara de Vereadores;
- d) audiências concedidas pela Presidência da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores a autoridades e representantes de entidades.

III - a divulgação dos trabalhos da Mesa Diretora, da Presidência e Comissões Instaladas;

IV - a divulgação dos trabalhos dos Vereadores quando no exercício da atividade parlamentar, compreendendo:

- a) participação nas Sessões Plenárias;
- b) participação nas Comissões Permanentes, Especiais, Representativas e nas audiências públicas promovidas pela Câmara;
- c) manifestações de opinião sobre matérias submetidas a apreciação da Câmara de Vereadores;
- d) manifestações sobre assuntos tratados em eventos dos quais tendo participado como representante oficial da Câmara de Vereadores;
- e) prestação de contas à opinião pública sobre suas atividades parlamentares.

V- a transmissão de programas de interesse social e coletivo;

VI - a cobertura de eventos locais, promovidos por entidades públicas ou privadas, que tenham caráter de interesse social e coletivo.

Art. 4º A programação da TV Câmara deve ter caráter informativo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente à promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental, nos termos da Lei Orgânica do Município e de legislação superveniente aplicável.

Parágrafo único. É proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público, nos termos da Legislação aplicável.

Art. 5º A TV Câmara deve adequar-se, nos períodos eleitorais, à legislação eleitoral.

Art. 6º Fica autorizada a Administração da Câmara a firmar convênios, acordos de cooperação com entidades e instituições públicas e privadas de Ensino Superior e/ou operadoras de canais de televisão, com o fim precípuo de viabilizar a melhor programação e transmissão da TV Câmara.

Art. 7º Fica autorizada à inserção de mensagens de cunho social e educativa, nos intervalos entre programações veiculadas pela TV Câmara.

Art. 8º As despesas decorrentes da criação e instalação da TV Câmara correrão por conta de dotações orçamentárias do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta resolução em vigor na data de sua promulgação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 03 de abril de 2017.

AUTOR: PRES. VER. MARCELO DE MORAIS

VER.PRES. MARCELO DE MORAIS / VER.VICE-PRES. VINÍCIO JOSÉ SCARANO
PEDROSO / VER. SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA /

Confere com o original

PRESIDENTE